



Estado da Paraíba
Prefeitura de Pedra Lavrada
CNPJ: 08.740.466/0001-35

LEI MUNICIPAL Nº 0425 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZAÇÃO PARA REMANEJAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito do Município de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, autorizado a remanejar dotações orçamentárias do Poder Executivo para o Poder Legislativo durante o orçamento vigente, obedecendo ao inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal e ao limite de **R\$ 197.612,00** (Cento e noventa e sete mil, seiscentos e doze reais).

Art. 2º Abre ao Orçamento do Município de Pedra Lavrada o Crédito Suplementar, para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

| | | |
|---|--|-------------------|
| 1.00 Câmara de Vereadores | | |
| 01.031.1001.2003 | Manter as Atividades da Câmara Municipal | |
| 500 Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| 319011.01 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 80.000,00 |
| 339039.01 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 57.612,00 |
| 449052.01 | Equipamentos e Material Permanente | 60.000,00 |
| Total | | 197.612,00 |
| Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações abaixo, | | |
| 03.00 Secretaria de Finanças | | |
| 28.843.0001.0004 | Amortizar Dívidas do Município | |
| 500 Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| 469071.01 | Principal da Dívida Contratual – Resgatado | 40.000,00 |
| 28.846.0001.0005 | Cumprir Sentenças Judiciais | |
| 500 Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| 339091.01 | Sentenças Judiciais | 40.000,00 |
| Total | | 80.000,00 |
| 06.00 Secretaria de Educação | | |
| 12.361.2002.2030 | Manter a Educação Básica | |
| 500 Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| 319011.01 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 50.000,00 |
| Total | | 50.000,00 |
| 07.00 Secretaria Infraestrutura | | |
| 15.451.2003.1022 | Pavimentar e Drenar Ruas e Avenidas | |
| 500 Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| 449051.01 | Obras e Instalações | 15.000,00 |
| 15.451.2003.1024 | Adquirir Imóveis | |



Estado da Paraíba
Prefeitura de Pedra Lavrada
CNPJ: 08.740.466/0001-35

| | | |
|---|--|-------------------|
| 500 Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| 449061.01 | Aquisição de Imóveis | 35.000,00 |
| | Total | 50.000,00 |
| 10.00 Sec. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer | | |
| 13.392.2009.2053 | Manter Festejos Tradicionais | |
| 500 Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| 339036.01 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 5.612,00 |
| | Total | 5.612,00 |
| 12.00 Secretaria Mun de Transporte | | |
| 26.782.1002.2072 | Manter Ativ. Da Sec. De Transporte | |
| 500 Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| 339014.01 | Diárias – Civil | 2.000,00 |
| 339030.01 | Material de Consumo | 10.000,00 |
| | Total | 12.000,00 |
| | Total Geral | 197.612,00 |

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Pedra lavrada PB, em 15 de dezembro de 2025

JOSE ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

| | |
|--|--|
| Código da matéria | 20251215040017 |
| Título | LEI N° 0425/2025 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REMANEJAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE |
| Tipo da matéria | LEI |
| Setor | GABINETE DO PREFEITO |
| Data/hora publicação | 15/12/2025 16:01 |
| Data/hora autorização | 15/12/2025 16:01 |
| Data de circulação | 16/12/2025 |
| Diário Oficial | Edição nº 02310, data 16/12/2025, tipo ORDINÁRIA |
| Publicada e autorizada por | OSVALDO JANUARIO DE LIMA |
| Assinatura digital no documento | Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original |

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia 16/12/2025 — Edição 02310. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20251215040017&link=PMPL>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 24/06/2026 18:49



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20251215040017**, intitulada **LEI Nº 0425/2025 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REMANEJAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

Publicação: 15/12/2025 16:01 | **Autorização:** 15/12/2025 16:01 | **Circulação:** 16/12/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 02310, 16/12/2025 (ORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **OSVALDO JANUARIO DE LIMA**.

RESUMO DO OBJETO

A Lei Municipal nº 0425, de 15 de dezembro de 2025, autoriza o Chefe do Poder Executivo a remanejar, mediante decreto, dotações orçamentárias do orçamento vigente, no valor total de R\$ 197.612,00, com fundamento no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, abrindo crédito suplementar em favor da Câmara de Vereadores para manutenção de suas atividades, nas rubricas de vencimentos (R\$ 80.000,00), serviços de terceiros pessoa jurídica (R\$ 57.612,00) e equipamentos e material permanente (R\$ 60.000,00). Para compensar, autoriza o remanejamento de igual valor das seguintes dotações do Poder Executivo: R\$ 80.000,00 da Secretaria de Finanças (R\$ 40.000,00 para amortização de dívida contratual e R\$ 40.000,00 para cumprimento de sentenças judiciais); R\$ 50.000,00 da Secretaria de Educação (para vencimentos do pessoal civil da educação básica); R\$ 50.000,00 da Secretaria de Infraestrutura (R\$ 15.000,00 para pavimentação e drenagem e R\$ 35.000,00 para aquisição de imóveis); R\$ 5.612,00 da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (para festejos tradicionais); e R\$ 12.000,00 da Secretaria Municipal de Transporte (R\$ 2.000,00 em diárias e R\$ 10.000,00 em material de consumo). A lei entra em vigor na data de sua publicação.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20251215040017&link=PMPL>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/06/2026 18:49